

**ATO DA REITORIA Nº 0272/2026**

Autoriza a implementação do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) no âmbito da Diretoria de Esporte e Atividades Comunitárias (DEAC/DAC).

A REITORA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o Decreto nº 11.072/2022, a Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24/2023, a Resolução do Conselho de Administração (CAD) nº 0054/2023 (10282594), e o constante no Processo nº 23106.011127/2024-57,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar a implementação do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) pela Diretoria de Esporte e Atividades Comunitárias (DEAC) do Decanato de Assuntos Comunitários (DAC), nos termos do Parecer 12479816, aprovado na 43ª reunião da Comissão de Acompanhamento do Programa de Gestão da UnB realizada em 18/12/2025 (13935082), conforme as informações abaixo:

I. a carga horária presencial mínima de cada servidor(a) lotado(a) na Diretoria de Esporte e Atividades Comunitárias (DEAC/DAC) deverá ser de 40% (quarenta por cento) por semana;

II. a modalidade adotada será a de Teletrabalho em regime de execução parcial;

III. o percentual máximo de servidores(as) da Diretoria de Esporte e Atividades Comunitárias (DEAC/DAC) que poderão participar do PGD é de 18,18%.

IV. o prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento presencial à Diretoria, quando houver interesse fundamentado da Administração ou pendência que não possa ser solucionada por meio telemático ou informatizado, deverá ser de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 2º É vedada a participação neste PGD e em seu Processo Seletivo de servidor(a) que esteja em jornada de trabalho flexibilizada ou cuja presença física seja obrigatória em todas as atividades.

Art. 3º O(A) participante do PGD e a sua Chefia Imediata deverão assinar, conjuntamente e por meio de sistema informatizado, o Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) disponibilizado no *site* <https://pgd.unb.br/formularios>.

Art. 4º Os(As) servidores(as) que aderirem ao PGD deverão registrar no SIGRH as ocorrências de acordo com a modalidade e regime de execução em que foram selecionados, conforme orientação contida na Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24/2023, art. 6, § 5º.

Art. 5º Este Ato entra em vigor 5 (cinco) dias úteis após a data de sua publicação.

Prof.<sup>a</sup> Rozana Reigota Naves

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Rozana Reigota Naves, Reitora da Universidade de Brasília**, em 16/03/2026, às 20:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13935147** e o código CRC **B98DD9F5**.

**Referência:** Processo nº 23106.011127/2024-57

SEI nº 13935147